



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 511, DE 18 DE ABRIL DE 1997.**

### CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E LIVROS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar transporte escolar e livros a alunos que estudam no Município, obedecendo os seguintes critérios:

**TRANSPORTE:**

- a) Alunos até a 5ª série (inclusive) - 100% do transporte;
- b) Alunos de 6ª a 8ª série (inclusive) - 70% do transporte;
- c) Alunos do 2º Grau - 50% do transporte.

**LIVROS:**

- . 50% sobre o preço da editora dos livros a alunos do 1º Grau e 2º Grau.

**Parágrafo Único:** Para receber o auxílio do transporte escolar, o aluno deverá apresentar um atestado de frequência da escola em que estuda, constando número de dias letivos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIA A PESSOAS.

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de abril de 1997.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL